



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro
Itainópolis – PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

CONTRATO DISPENSA Nº 001/2023-CPL
PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

CONTRATO DE AQUISICAO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E A EMPRESA MARIA DO CARMO HOLANDA BARROSO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS – PI, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Avenida Tibério Nunes, s/nº - Centro, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ: 23.625.429/0001-70, neste ato representado pela seu Presidente o Sr. **MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS**, brasileira, casada, vereadora, inscrita no CPF: 200.607.693-00 e RG 397.232 SSP/PI, residente e domiciliado na Localidade Várzea Grande, Zona Rural do Município de Itainópolis - PI doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DO CARMO HOLANDA BARROSO - ME**, empresa com sede e foro na cidade de Itainópolis - PI, situada na Av. Raimundo Goncalves dos Santos, 100, Bairro Cohab, inscrita no CNPJ sob o nº 13.761.413/0002-11, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. **CASIMIRO BARROSO DE CARVALHO NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 935.267.683-15 e RG nº 1.809.915 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz do Piauí – PI, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com o Processo de Dispensa nos termos do da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a **AQUISICAO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS – PI**.

OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

CLÁUSULA SEGUNDA - Durante a execução do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Independentemente de solicitação, a **CONTRATADA** deverá informar a



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro

Itainópolis – PI CEP: 64.565-000

CNPJ: 23.625.429/0001-70

CONTRATANTE, tempestivamente, sobre as providências a serem adotadas por esta, na execução de seus interesses que estejam sendo acompanhados pela **CONTRATADA**.

- b) Prestar serviços contratados com zelo, ética, probidade e de acordo com toda a técnica cabível;
- c) Manter sigilo acerca das informações obtidas em razão dos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- e) Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- f) Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- g) Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer as informações necessárias e precisas ao bom desempenho dos serviços ora contratados, sob pena da **CONTRATADA** eximir-se possíveis transtornos causados pela falta de informações e da apresentação incorreta de documentos, que possam causar descontinuidade ao bom e fiel andamento dos processos;
- b) Efetuar, na data fixada, o pagamento do preço ajustado;
- c) Designar preposto(s) para acompanhar (em) o andamento dos serviços realizados pela **CONTRATADA**, no caso de ausência do Presidente;
- d) Manifestar, tempestivamente, sobre falhas, erros ou problemas, apresentados pela **CONTRATADA** quanto ao produto em execução e, principalmente, com relação aos compromissos assumidos perante terceiros;

DO PROCEDIMENTO



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro
Itainópolis – PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato obedece aos termos da Proposta, da Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

O art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, prescreve que é DISPENSÁVEL a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Por essa razão, a presente DISPENSA é reconhecida, com fundamento no artigo supracitado Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O preço do produto a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** é composto da seguinte forma: pelo produto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 31.020,00 (TRINTA E UM MIL E VINTE REAIS)**, conforme proposta vencedora anexa ao processo, e planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
|-----------------|--|-------|--------|---------|-----------|
| 1 | Gasolina Comum - automotiva, de acordo com a legislação vigente contidas no regulamento técnico ANP 06/99 e Portaria 197/99. | Lts | 5.500 | 5,64 | 31.020,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | 31.020,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de descumprimento desta cláusula, a **CONTRATADA** se isentará de quaisquer responsabilidades e/ou obrigações oriundas deste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, com recursos próprios da câmara.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante transferência em nome da **CONTRATADA** ou através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA** em data a ser estipulada pelas partes.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do orçamento geral da câmara para o exercício de 2023.



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro
Itainópolis – PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA SÉTIMA - A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da contratação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - Este contrato vigorará **POR 12 (DOZE) MESES**, a partir de sua assinatura.

RESILIÇÃO E RESCISÃO

CLÁUSULA NONA - O presente contrato será resilido, sem ônus, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que notifique à outra, por escrito, com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será rescindido, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de qualquer cláusula contratual, ou cometimento de reiteradas faltas ou de irregularidades praticadas na prestação dos serviços;



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro
Itainópolis – PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

- b) Desatendimento às determinações emanadas pela **CONTRATANTE**, relativamente à prestação dos serviços de responsabilidade da **CONTRATADA**;

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 176, parágrafo único e inciso I, da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DISPOSITIVOS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Qualquer alteração na redação deste contrato será feita através de termo aditivo assinado pelas partes e firmado por duas testemunhas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** elegem o foro da cidade de Itainópolis – PI, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir litígios porventura oriundos do presente instrumento. E por estarem assim justas, acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Itainópolis – PI, 18 de Janeiro de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Maria dos Remédios Santos
MÁRIA DOS REMÉDIOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Itainópolis-PI

Maria do Carmo Holanda Barroso de Carvalho Neto
MARIA DO CARMO HOLANDA BARROSO
ME
CASIMIRO BARROSO DE CARVALHO
NETO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 634 968 713-26

Nome:

CPF:



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro
Itainópolis – PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação no Valor de **R\$ 31.020,00 (TRINTA E UM MIL E VINTE REAIS)**, visando o pagamento de despesas com a contratação da empresa **MARIA DO CARMO HOLANDA BARROSO - ME**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

A deliberação da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Itainópolis para as providencias cabíveis.

Itainópolis - PI, 18 de Janeiro de 2023.

Maria dos Remédios Santos

MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro
Itainópolis – PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DISPENSA 002/2023-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 002/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: AQUISICAO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS – PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS - PI

CONTRATADA: MARIA DO CARMO HOLANDA BARROSO - ME, CNPJ 13.761.413/0002-11.

VALOR: R\$ 31.020,00 (TRINTA E UM MIL E VINTE REAIS).

FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: POR 12 (DOZE) MESES, APARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: O ART. 75 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PRESCREVE QUE É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS. POR ESSA RAZÃO, A PRESENTE DISPENSA É RECONHECIDA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO SUPRACITADO LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Maria dos Remédios Santos

MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA